



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## LEI N.º 1.929/2017

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL PARA O  
FUNCIONAMENTO DO  
PROGRAMA DE "INCLUSÃO  
DIGITAL" NA COMUNIDADE DE  
MONTEVIDÉO.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel pertencente ao **Sr. Marquiel Zaqui**, localizado na Comunidade de Montevidéo, Zona Rural, Município e Comarca de Conceição do Castelo-ES, destinado ao funcionamento do Programa de **"Inclusão Digital"** naquela comunidade.

**Art. 2º** O período de locação de que trata o artigo anterior será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado pelo período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), acrescido da despesa de



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no ano anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

**Parágrafo único** – O pagamento mensal da locação fica condicionado ao efetivo funcionamento do Programa de **“Inclusão Digital”** na comunidade, devidamente comprovado mediante a apresentação da lista mensal de frequência assinada pelos alunos matriculados no referido curso.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 14 de Setembro de 2017.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

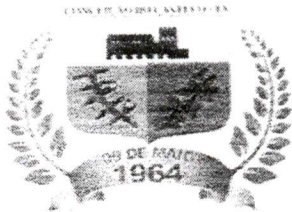
## **SANÇÃO**

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 028/2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 12 de setembro de 2017, atribuindo-a como **LEI n.º 1.929/2017**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo - ES**



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

### MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXXXXXXX/201X

**LOCADOR:** XXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, Conceição do Castelo- ES, portador do CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXX SPP/ES.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Christiano Spadetto brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Conceição do Castelo - ES, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este contrato de locação, autorizado pela lei Municipal nº XXXXX/2017, suas alterações posteriores, conforme pedido protocolizado sob o nº XXXXXX/20XX e com base nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel residencial, localizado Comunidade de Montevideú, zona rural, Município e Comarca de Conceição do Castelo - ES, destinado ao funcionamento do Centro de Acesso e Tecnologia para Inclusão Social - CATIS.

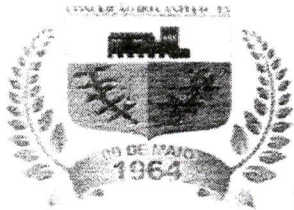
#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato e de R\$ XXXXXXX (XXXXXX reais), sendo pagos mensalmente a quantia de R\$ XXXXXXX (XXXXXXX reais), pontualmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, sendo depositado diretamente em conta do locador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de locação e do dia XXXXX até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado anualmente do dia XXXXXXXX a XXXX de 2018, conforme Lei Municipal acima mencionada.





## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do Locador:

a) as obras que importem a segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis.

II - São obrigações do Locatário:

a) salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao funcionamento do abrigo, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo todos os acessórios do imóvel em perfeito estado de funcionamento, até o fim deste contrato.

b) efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º dia útil seguinte ao vencimento;

c) efetuar o pagamento das tarifas referente ao fornecimento de serviços públicos de energia elétrica e água, que se destinem ao funcionamento do programa;

d) não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento expresso do locador.

e) não é permitido fazer modificações no imóvel sem autorização expressa do locador.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE

O imóvel, objeto da locação, destina-se ao funcionamento do Centro de Acesso e Tecnologia para Inclusão Social - CATIS, não podendo ser alterada sua destinação sem expresso consentimento do Locador.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
XX

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal número 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO


### CLAUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro desta comarca de Conceição do Castelo-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justas e acordadas, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Conceição do Castelo- ES, xxx de xxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXX- Locador

  
\_\_\_\_\_  
CHRISTIANO SPADETTO  
Prefeito de Conceição do Castelo  
Locatário

\_\_\_\_\_  
HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA  
Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Locatário

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_